

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira 19 de
Janeiro de 2026
Edição 1977
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas de execução orçamentária e programação do município de Campos dos Goytacazes para o exercício de 2026, abre o orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual de 2026, bem como os artigos 8º e seguintes da Lei Complementar nº 101/00 e os artigos 47 e seguintes da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2026 obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública, e ao disposto no presente Decreto, para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A execução orçamentária de 2026 será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem e prioridade das despesas a seguir:

- I – Despesas com pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;
- II – Dívida Pública;
- III – Precatórios e Sentenças Judiciais;
- IV – Obrigações Tributárias e Contributivas;
- V – Concessionárias;
- VI – Compromissos decorrentes de contratos plurianuais;
- VII – Demais despesas.

Parágrafo único. Aberto o orçamento, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, as Notas de Solicitação de Despesas – NSD, juntamente com as Notas de Crédito – NC, para emissão de empenhos globais e/ou estimativas de custeio fixo, conforme preceituam os §§2º e 3º, do art. 60, da Lei nº 4.320/64, priorizando as despesas dispostas nos incisos I a IV do art. 2º deste Decreto.

Art. 3º Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão, redução parcial dos contratos ou descontinuidade de serviços para atender o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Os saldos orçamentários não comprometidos ou não utilizados poderão ser transferidos pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle, no limite estabelecido no artigo 3º, da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 5º As dotações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos Sociais, Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública e Cartas de Crédito, ficam integralmente liberadas e poderão ser executadas mediante a necessidade de cada Órgão/Entidade.

Art. 6º As despesas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais ficarão limitadas ao montante a ser definido em Decreto com normas complementares relativas à execução orçamentária, e os acréscimos que venham a impactar esses limites deverão ser previamente submetidos à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, pelos titulares dos Órgãos e Entidades.

Art. 7º As solicitações de créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários), formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, deverão ser encaminhadas à prévia apreciação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle e somente terão prosseguimento se indicarem os recursos a serem incluídos no orçamento ou a compensação por anulação de dotações orçamentárias já previstas para o próprio órgão ou entidade.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais poderá ser efetuada, independente da solicitação, mediante proposição da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Art. 8º Quando apurado superávit financeiro anual, no Órgão da Administração Indireta e Fundos Municipais, deverão ser revertidos ao Tesouro Municipal, devendo os Gestores, caso não especificado em legislação, submeter à Procuradoria Geral do Município, minuta contendo alteração ou inclusão do mesmo.

Art. 9º O excesso de arrecadação apurado na Administração Indireta, incluindo os Fundos Especiais, durante o exercício de 2026, proveniente de sua receita própria e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle, deverá ser prioritariamente, utilizado para compensar créditos adicionais destinados a atender despesas de "Pessoal e Encargos Sociais".

Art. 10. As Secretarias Municipais de Transparência e Controle e de Fazenda editarão as normas complementares que se fizerem necessárias à execução orçamentária e financeira do Município para o exercício de 2026.

Art. 11. Fica aberto o Orçamento de 2026 do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de janeiro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 67/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 13 de janeiro de 2026

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora pública municipal abaixo listada para comparecer ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital munida de documentos pessoais para a ciência de Processo Administrativo.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento do servidor.

MATRÍCULA	NOME
Nº 34.300	Eliudney Rosa da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de Janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital.

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004886.2025-95	Ivana de Souza Duncan Azevedo	15/2026
00098.004923.2025-65	Adriana Laurindo de Azevedo Arueira	16/2026
00004.002427.2025-79	Maria Aparecida Cardoso dos Santos	18/2026
00098.004103.2025-73	Getúlio Pessanha de Lima	20/2026
00098.005235.2025-12	Erica Soares de Souza Ferreira	48/2026
00098.004839.2025-41	Leila Oliveira Ramos	49/2026
00098.000076.2026-41	Ingrid Gomes Ferreira	50/2026
00098.000090.2026-44	Kissila Rangel de Azeredo Vidal	51/2026
00098.005249.2025-36	José Ronaldo Ribeiro Barreto	52/2026
00098.005200.2025-83	Jacinta de Fátima da Silva Mota	53/2026
00098.005269.2025-15	Joyce Paes de Oliveira	54/2026
00098.005479.2025-03	Roberta Aparecida Anselme Martins	55/2026
00098.005409.2025-47	Natália Márcia Coutinho dos Santos	56/2026
00098.005241.2025-70	Luana de Oliveira Santana	57/2026
00098.005352.2025-86	Cristiane Pereira Monteiro Manhães	58/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004986.2025-11	Fabricao Gonçalves Tavares	19/2026

14/01/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 04/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) **no prazo de 15 dias**.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	154395	A. S. P. MANHAES COMERCIO DE PECAS LTDA
02	154390	B.T.F. MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
03	154386	COMERCIO DE OCULOS LIDER LTDA ME
04	154383	H J B COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
05	154385	LF RESTAURANTE BAR E LANCHONETE LTDA
06	154387	MANHAES DE AZEVEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07	154394	NEY ALUGUEIS E EMPRENDIMENTOS LTDA
08	154388	PR MANHAES SAUDE LTDA
09	154384	SKYLINE MOTORS LOCACOES LTDA
10	154389	W D E DE SOUSA TELECOMUNICACOES E SERVICOS

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2026.

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.604/2014 convoca seus membros, para a 1ª Reunião Ordinária de 2026, da gestão 2025-2028, a realizar-se no dia **21 de janeiro de 2026, às 15h30, de forma mista**, sendo na modalidade presencial, no auditório da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. Na modalidade de videoconferência, o link será informado com antecedência mínima de 24 horas. A reunião terá a seguinte pauta:

- Abertura;
- Aprovação da pauta;
- Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do ano de 2025;
- Posse dos novos membros da Sociedade Civil no conselho, para o triênio 2025-2028;
- Aprovação do Calendário de reuniões para o ano de 2026;
- Aprovação da pauta para a próxima reunião;
- Assuntos Gerais;
- Informes;
- Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 13 janeiro de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel

-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública em zelar pela incolumidade física de alunos, profissionais e usuários da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação das edificações públicas às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme estabelecido pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação integrada e transversal entre os diferentes setores da administração municipal para a celeridade dos processos de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)** com a finalidade de coordenar, supervisionar e executar o acompanhamento técnico e administrativo do processo de regularização dos imóveis das unidades escolares da rede municipal de ensino junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

Art. 2º. O GTI terá natureza consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências e será composto pelos seguintes representantes:

- Coordenador(a):** Catia Maria de Oliveira de Mello, Subsecretária de Gestão Operacional - Matrícula: 19.545;
- Representante da Subsecretaria de Gestão Financeira, Infraestrutura e Logística:** Kaline Martins Rangel, Professor II - 25 horas - Matrícula: 20.969;

- Representante da Vigilância Sanitária:** Vera Cardoso de Melo, Diretora de Vigilância Sanitária - Matrícula: 34.372;
- Representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade:** José Fernando Guedes Moço, Subsecretário Geral de Obras - Matrícula: 34.335;
- Representante da Secretaria de Defesa Civil:** Alcemir Pascoutto da Rocha, Secretário de Defesa Civil - Matrícula: 40.740;
- Representante Jurídico/Normativo:** Luiz Francisco Boechat Júnior, Subprocurador Geral do Município - Matrícula: 41.802 ;

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

- Gerenciar o cronograma de regularização de todas as unidades da rede municipal;
- Consolidar a documentação técnica necessária, incluindo plantas, notas técnicas e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o CREA-RJ ou CAU-RJ;
- Intermediar a contratação de serviços técnicos especializados e a aquisição de equipamentos de segurança, quando necessário;
- Atuar como interlocutor oficial entre a SEDUCT e o CBMERJ, acompanhando vistorias e respondendo a notificações;
- Monitorar a execução de obras de adequação e emitir relatórios de conformidade periódicos;
- Zelar pela obtenção e renovação do Certificado de Aprovação e do Certificado de Vistoria do CBMERJ.

Art. 4º. O GTI poderá convidar, em caráter excepcional, servidores de outras pastas municipais ou diretores das unidades escolares para prestar apoio técnico ou fornecer subsídios específicos para a regularização de imóveis determinados.

Art. 5º. As reuniões do GTI ocorrerão mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocadas pela coordenação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2026.

Tania Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Fundação Municipal de Esportes - FME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, torna pública a convocação para Assembleia Geral Ordinária, para o preenchimento de **02 (duas) vagas** destinadas a pessoas com formação ligadas a área de esporte ou Educação Física, para compor a **Comissão de Análise** de acordo com o art. 1º, § 5º da **Lei nº 9.354, de 23 de agosto de 2023**,

1. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas**.

2. DOS REQUISITOS

Poderão participar profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- Graduação em Educação Física;
- Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Os membros da Comissão terão como atribuições a análise, avaliação e emissão de pareceres relacionados à aplicação da Lei nº 9.354/2023, bem como a participação nas reuniões da Comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, deverão ser realizadas no período de **15 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026**, por meio do e-mail comissaoauxilioatleta@gmail.com

5. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, mediante a votação em assembleia Geral Ordinária, sendo escolhido(a) os(a) dois mais votados(as), que será realizada no dia 27 de janeiro com primeira chamada as 15h com qualquer número de inscrito. Se as 15h não tiver candidato reabriremos a chamada as 15h30m.

6. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a partir do dia 29 de janeiro de 2026**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na Comissão não gera vínculo empregatício, e os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Campos dos Goytacazes, 14 de janeiro de 2026.

Franz Wanderley Knifis
Presidente da FNE
Matrícula 43.937

NOMEAÇÃO Nº 01/2026 – FME

O **Presidente da Fundação Municipal de Esporte de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Art. 1º § 5º da Lei nº 9.354, de 23 de agosto de 2023**, nomeia os servidores abaixo relacionados para **compor a Comissão de Análise da referida Lei**:

- Narciso Dias Junior**, matrícula nº **13.442**, lotado na Fundação Municipal de Esporte;
- Aline Batista Nogueira**, matrícula nº **19.401**, lotada na Fundação Municipal de Esporte;
- Bethanea Machado Alvares**, matrícula nº **33.437**, lotada na Fundação Municipal de Esporte.

A presente indicação tem por finalidade atender às disposições legais previstas na Lei nº 9.354/2023 Art. 1º § 5º, visando à composição da Comissão de Análise responsável pelo aprovação, acompanhamento, avaliação, emissão de pareceres de prestação de contas relacionados à aplicação da referida norma.

Campos dos Goytacazes, 14 de janeiro de 2026.

Franz Wanderley Knifis
Presidente da FNE
Matrícula 43.937

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA Nº 02 /2026.

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o calendário anual de vistoria municipal, dos veículos cadastrados nas modais de transporte público no Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário anual de vistoria para os modais do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros e Serviço de Taxi, na seguinte disposição:

I - Os veículos com placa final entre 0 e 2 deverão ser vistoriados até a data limite de 31 de março de 2026.

II - Os veículos com placa final entre 3 e 4 deverão ser vistoriados até a data limite de 29 de maio de 2026.

III - Os veículos com placa final entre 5 e 6 deverão ser vistoriados até a data limite de 30 de junho de 2026.

IV - Os veículos com placa final entre 7 e 9 deverão ser vistoriados até a data limite de 31 de julho de 2026.

Art. 2º - O recolhimento da taxa prevista no Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes deverá ser efetuado antes vistoria, que só será realizada após a confirmação do pagamento atestado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças do IMTT.

Art. 3º - A operação no serviço de transporte municipal com veículos sem o certificado de vistoria ou com o documento vencido ensejará a aplicação das devidas sanções legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, de janeiro de 2026.

Álvoro Henrique de Souza Oliveira
Presidente do IMTT
Mat. 41.834

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 042/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Teresinha Viana Rangel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001173-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a *Teresinha Viana Rangel*, na condição de viúva do falecido funcionário Ronald Pinto Rangel, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, na função de Datilógrafo, matrícula nº1643, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor para viúva, com efeito a contar de 11/06/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28, §2º, I, §4º c/c art.33, I, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 5.313,06 (cinco mil, trezentos e treze reais e seis centavos), a partir da data do óbito, 11/06/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Datilógrafo	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem	R\$ 5.313,06
	como regras previstas nos art. 28, §2º, I, §4º c/c art.33, I, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 043/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rusimaria Corrêa Tancrette.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001406-8-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Rusimaria Corrêa Tancrette, na condição de companheira do falecido funcionário Janilson Salvador Monteiro Pinto, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na função de Agente de Oficina Mecânica I – Padrão J, matrícula nº14157, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 1.705,89), totalizando 60% (sessenta por cento) para companheira, com efeito a contar de 30/05/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir da data do óbito, 30/05/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista I – Padrão J	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.412,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 20 de janeiro de 2026 (terça-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
KELLY CHRISTIE GOMES FLAUSINO	100017	AVALIAÇÃO INTERNA
BIANCA RIBEIRO CARDOZO BELMIRO	35231	AVALIAÇÃO INTERNA
AMARO JULIO SATIRO QUINTANILHA	13972	AVALIAÇÃO INTERNA
ELIZABETH VILLAÇA FORMOSO	27929	AVALIAÇÃO INTERNA
KELLY FERREIRA DO NASCIMENTO VIANA	38128	AVALIAÇÃO INTERNA
VALERIA GOMES CABRAL DRUMOND	18484	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 13 de Janeiro de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
ANA PAULA CARNEIRO MOTTA	30329	AVALIAÇÃO INTERNA
ANA PAULA CARNEIRO MOTTA	20046	AVALIAÇÃO INTERNA
ISABEL CRISTINA ALVES RAMOS	25840	AVALIAÇÃO INTERNA
JACQUELINE AZEVEDO	28071	AVALIAÇÃO INTERNA
LEILA TELMA FERREIRA FERNANDES	39561	AVALIAÇÃO INTERNA
MARTA RAQUEL SÁ RANGEL	23278	AVALIAÇÃO INTERNA
VICTOR LIMA MUNIZ RIBEIRO	39670	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 13 de Janeiro de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021



Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo nº 2025.021.000029-6-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e emissão de cartões magnéticos na modalidade de vale alimentação, incluindo aplicativo, destinado à aquisição de gêneros alimentícios pelos beneficiários do programa municipal "cartão goitacá" junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto à empresa vencedora do certame, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.039.966/0001-11, vencedora do lote único, com menor percentual de taxa administrativa, a saber, -1,00% (menos um por cento).

PUBLIQUE-SE.

Em 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, Processo nº 2025.045.000299-1-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para diagnóstico clínico através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, e os aparelhos glicosímetros em regime de comodato, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde, durante o período de 1 (um) ano, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, bem como ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.734.267/0001-07, com registro de preço nos itens 01 e 02.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

DOE
SANGUE!

TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br